

A REFORMA.

ORGÃO ESPECIAL DO COMMERCIO

NEUTRO ENTRE OS PARTIDOS

PROPRIETARIO E REDACTOR—O BACHAREL ANTONIO DE SOUZA RUBIM

ANNO I

As publicações particulares devem vir devidamente responsabilizadas.
Escritorio e redacção—Rua da Gloria n. 18

Theresina, 28 de Julho de 1887

Publica-se uma vez por semana

Assinaturas—Por anno 8 000.—Por semes-
tre 5 000.—Pagamento adiantado

NUMERO 18

TIRAGEM—600 exemplares

Expediente

Les fabricants des produits chimiques et pharmaceutiques que veulent inserer leurs annonces dans ce journal peuvent se diriger directement au pharmacien José Pereira Lopes propriétaire de LA BOTICA DO POVO, dans cette ville.

Não serão publicados os artigos que não vierem devidamente responsabilizados e com ordem para pagamento.

KALENDARIO

Signo — LEO

7.º mez — Julho — 31 dias

Cheia a 5 ás 5 h. 41' da m.

Ming. a 13 ás 4 h. 4' da m.

Nova a 20 ás 5 h. 57' da t.

Cres. a 27 ás 11 h. 37' da m.

PAUTA SEMANAL

(Semana de 24 a 31 de Julho)

Aguardente	litro	1200
Azeite de coco	»	1300
Dito » mamona	»	8250
Agodão	Kilo	8300
Assucar bruto	»	8280
Dito refinado	»	1700
Arroz pilado	»	8700
Dito em casca	litro	8020
Banha de porco	»	8800
Cafe do Ceará	»	18200
Dito do Rio	»	18000
Carne verde	Kilo	8200
Dita sacca	»	8320
Cigarros brancos	milheiro	78500
Ditos amarellos	»	38800
Couro salgado	Kilo	1400
Fumo	»	8600
Frijão	litro	8040
Farinha	»	8040
Fragos	un	8200
Gallinhas	na	8640
Milho	litro	8020
Pannas de ema	Kilo	25000
Pevilho	litro	808
Sabão de andiroba	Kilo	8600
Dito amarello	»	8640
Sal	litro	8050
Sela	meio	31000
Sebo em rama	Kilo	8500

VAPORES NO PORTO

Theresinense
Paranagua,
Piahy

Annuncios.

Toda Attenção

O abaixo assignado declara que dest data em diante o—deposito—do grande depurativo por excellencia do Pl Anthistones Avellino, intitulado—Japacanga—é na fabrica Vera Cruz do Sr Honorio Parentes.

Theresina, 17 de Junho de 1887.

Anfriso Avellino

Casa a venda

Apolinario Monteiro da Cunha está resolvido a vender a casa que possui e em que mora, na rua da Gloria desta capital.

Quem quizer compral-a, pode dirigir-se-lhe n'este sentido.

O abaixo assignado partindo para Principe Imperial, provincia de Ceará a tratar de negocios de seu particular interesse, e não podendo despedir-se pessoalmente de todas as pessoas de sua amizade, o faz por este meio, offerecendo abi seus francos serviços.

Theresina, 2 de Julho de 1887.

Joaquim Dias de Sant'Anna.

JA CHEGOU

Assucar branco de Pernambuco a 400 reis o kilo; charutos de 5 por um tostao farinha d'agua a 400 reis o prato; camação a 320 reis a libra para a caza de

IGNACIO PAIVA etc IRMÃO.

Meirelles Filho encarrega-se de fazer escriptas e mercancias.

Ao Sr. Collector da Regeneração

Josefa Rosa Falcão Lopes participa ao Sr. Collector da Regeneração que ha muito tempo deixou de ter aggregados no seu sítio Zircagintania e que portanto não deve continuar a lançal-a em semelhante imposto.

Theresina, 20 de Junho de 1887.

Josefa Rosa Falcão Lopes.

Animacs.

Raimundo Gomes de Souza, tem para vender um jumento famoso e um optimo quartao, de boas marchas e novo.

Alcool! Alcool!

OLEO DE LINHAÇA!

Vende-se a 4\$400 o frasco de primeiro 1.º Junho em diante na BOTICA DO POVO.

COLLEGIO DE N.S. DAS DORES

D. Maria Emigalia Castello Branco, professora de instrução primaria e secundaria, declara aos srs pais de familia, que tem filhos a educar que, apesar de ter affecido seu querido pai, continua a receber alumnas internas, seminternas e externas sob as mesmas condições e instituições que anteriormente regiam o mesmo collegio.

As materias de sua aula são divididas em dois cursos a saber:

Primeiro Curso.—Leitura e calligraphia, principios de moral e religião, principios de contabilidade, noções de grammatica portugueza e os mais deliados trabalhos de agulha.

Segundo Curso.—Grammatica portugueza, arithmetica, systema metrico de anal, noções de geographia e historia, continuação dos trabalhos de agulha, bordado a ouro, flores, & c.

ATTENÇÃO!

Grande redução de preços

João da Cruz & Irmão vendem assucar em barricas a 200 reis o kilo e a etalho a 280 reis

IGNACIO DE PAIVA & IRMÃO

Vendem a Selecta Escolar organisa-la pelo padre dr. J. S. Castello Branco, adoptada na escola normal desta cidade.

COLLEGIO

DE

N. S. DAS DORES

DIRIGIDO PELO BACHAREL—Antonio de Souza Rubim

Este importante estabelecimento de instrução primaria e secundaria, que tantos e valiosos serviços ha prestado à educação da mocidade desta e da provincia visinha, continua a funcionar no mesmo edificio, com frente para a rua de S. José, tendo as melhores accomodações desejaveis e um pessoal docente perfeitamente habilitado

RECEBE ALUMNOS:

Internos a 25\$000 reis mensaes

Semi-internos a 15\$000 » idem

Externos a 3\$000 » a cada aula

Theresina, 4 de julho de 1887

HOTEL

TERESINENSE

PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO

TERESINA

Este estabelecimento, que outr'ora pertenceu ao capitão João Serafim da Silva, é collocado em predio com todos os requisitos proprios para este fim, e recebe hospedes internos pelo preço de 45\$000 reis mensal até o numero de cinco; excedendo desse numero pagarão 30\$000 reis e externo a 3\$000 reis diarios até 30 dias; d'ahi por diante se fará redução conforme o tempo que permanecer o hospede em dito estabelecimento.

O dono do estabelecimento se esforçará afim do bem servir a seus hospedes e garante o maior asseio já no predio e seus moveis, e já nas comedorias, que serão distribuidas do modo seguinte: Pela manhã café simples, ás 10 horas almoço, as 4 jantar e a noite café ou chá com pão ou bollos com manteiga.

Theresina, 1.º de Junho de 1887

Misael Francisco de Lemos

A REFORMA

PRO LIBERTATE

Não temos necessidade de entrar na demonstração de que se acham perfeitamente isentos do captivo os escravos matriculados com filiação desconhecida, devendo, por consequencia, ser intentadas no fóro competente as respectivas acções de liberdade.

Trasladando para as nossas columnas o bem elaborado artigo da *Gazeta da Tarde*, da corte, no qual se elucida com verdadeiro rigor juridico semelhante questão, chamamos para elle a attenção da justiça publica das diferentes comarcas da provincia e especialmente do illustre promotor desta capital, moço de vistas largas e sollicito na pratica dos seus nobres deveres.

A justiça publica de Santos e da capital do Espirito Santo, representada pelos Drs. Cesar Rubim e Manoel Pedro de Vil laboim, promove com invejavel patriotismo a liberdade dos escravos matriculados com filiação desconhecida—n'aquellas duas comarcas.

O honrosissimo e moralizador procedimento desses dous distinctos funcionarios merece applausos e imitação dos seus collegas nesta provincia, onde se acham matriculados 1193 escravos, sendo 675, salvo engano, com filiação desconhecida.

Fazendo um appello aos sentimentos de humanidade e justiça dos nossos promotores publicos, aguardamos soffregos o dia em que esses 675 escravizados sejam declarados cidadãos livres deste paiz que dizem ser um paiz livre.

Es o artigo a que nos referimos:

FILIAÇÃO DESCONHECIDA

Antes da prova historica da verdade e justiça da decisão da Relação da corte, firmemos os pontos juridicos inabalaveis e inconcussos dessa decisão.

São livres os nascidos no Brazil, cujas filiações forem desconhecidas.

Accordãos da Relação

A justiça dessas decisões não pode ser posta em duvida.

Sendo a escravidão, como facto anormal contrario á lei natural, somente tolerada pela lei civil, por força de razões puramente economicas, nunca e em caso algum se presume, mas deve pelo contrario ser provada sempre:—Inst. Just. pr. de libert. 1.º e 5.º; Ord. 1. 4.º tit. 42; alv. 30 de junho 1669.

E' tão grande o poder desse principio ou preceito juridico, que, recommendando constantemente as nossas leis, desde tempos antigos, todo favor á liberdade, tem sempre uniformemente declarado, entre outras disposições:—que muitas cousas são constituidas em favor da liberdade contra as regras geraes do direito; que são mais fortes e de maior ponderação as razões em favor da liberdade do que as que por ventura se produzem em favor do captivo; e que a prova do captivo incumbe áquelle que requer contra a liberdade, porque em favor desta existe sempre a presumpção plenissima do direito:—Ord. l. 4.º tit. 41 § 4.º; L. 1.º Abril 1682; L. 6 Junho 1755.

Ora, se a escravidão não se presume, e se actualmente ninguém mais nasce escravo no Brazil, até a promulgação da Lei Rio Branco somente havia uma unica fonte e um modo unico de manter e perpetuar a escravidão dos africanos, que era o nascimento de ventre escravo, pelo conhecido principio do direito romano: *partus sequitur ventrem*.

Consequentemente, sem nenhuma duvida e nem contestação possível, se a escravidão deve ser provada e se até o dia anterior ao da promulgação da aurea Lei de 28 de Setembro de 1871 só podia ser escravo o brasileiro nascido de ventre escravo; é por direito de plena condição livre todo individuo que, nascido no Brazil antes daquella lei, fór de filiação desconhecida.

E nem se oppõe absolutamente, e nem era logicamente possível que se oppozesse a esse axioma do direito, firme, sólido e inconcusso, a disposição do art. 1.º da nova Lei de 28 de Setembro de 1885, como astutamente e com sinistra malicia pretendem alguns escravistas.

Com effeito, tendo sido decretada e promulgada essa Lei com o fim liberal de apres-

sar e adiantar em todo o imperio a total extincção da escravidão, seria absurdo, manifestamente repugnante á razão e evidentemente contrario ao mais simples bom senso, conceber-se e admitir-se que omissos elle não já rogar, mas sequer abalar ou pôr em duvida a luminosa e incontestavel verdade:—de não poder ser reputado escravo brasileiro alguem sem ter nascido de ventre escravo.

Effectivamente, é regra invariavel e sabida de hermenautica juridica, que, considerada a lei com relação ao seu fim, deve ser interpretada de modo que a significação litteral de suas palavras não vá ferir de frente e contradizer formalmente a clara e manifesta intenção do legislador;—L. 6 Junho 1775; L. 18 de Agosto 1754.

Consequentemente, e conhecidos geralmente e por ninguém contestados os fins e intentos da citada Lei de 1885, não podem ser entendidas senão de modo necessariamente restrictivo as palavras do seu art. 1.º—*filiação se fór conhecida*.

Senão assim e dada necessariamente essa interpretação restrictiva por força do pensamento claro e manifesto do legislador, é evidente com toda a certeza do mais rigoroso syllogismo, que não pôde a proposição condicional—*se fór conhecida*—referir-se senão unica e exclusivamente aos escravos importados da Africa; porque são somente esses os sem dependencia do conhecimento de sua filiação.

Por consequencia, presumindo-se sempre a liberdade, e não podendo ser escravo nenhum brasileiro sem ter nascido de outro escravo; desde que o mesmo senhor, em documento de bases por elle proprio fornecidas confessa e proclama em pregão publico que aquelle a quem conserva sob violento dominio nasceu no Brazil, mas ignora, não sabe e nem pode assegurar se foi fructo do ventre escravo;—é essa mesmo pretendido senhor quem firma, com a auctoridade e credito de sua confissão, senão a certeza material, pelo menos a presumpção legitima, legal juridica e indisputavel de ser de condição livre o individuo á quem retem em injusto captivo.

SOLLICITADAS

Com vista aos Exm.ºs Srs. Ministro da Justiça e Presidente da Provincia.

O illustrado Promotor desta comarca, o mavioso escriptor da Epoca n.º 444 de 28 de Maio ultimo, deliciando-se em sua vaidade, prelibando em seu fóro orgulho as glorias da immortalidade, não cogita dessas pequenas cousas com tanto que seu nome ligado a detracção passe a posteridade. Ninguém teria deixado de descobrir a má fé, o despeito, um espirito de vingança a falta de conecção alem do odio contra o honrado e digno magistrado Dr. Saboia.

O nosso homem tem querido mostrar calma, não pode soffocar o espirito de mesquinha vingança e deixar fazer erupção, demonstrou ao publico que seu fim é virgar-se d'aquelle magistrado por ter energia para repellar disparates. O articulista dado á litteratura era communicação com as Muzas, acostumado a crear imagens a inventar heroes julga enchendo tiras abalar a opinião publica, vem com sua chapa: Consertou-se que d'via ser processado o 1.º supplente major José Raimundo, isto nos foi revelado por pessoa de maior honestidade, cujo nome declinaremos se necessario fór. E essa! E' de quem argumenta serio este modo da dizer? O Sr. José Lino esqueceu a boa fé e lança mão de tudo o que lhe vem ao buco da penna e vai para diante como que o seu pensamento seja a ultima palavra. E por isso, e por não poder deixar de escrever ainda o que segue:

As cartas dos Exm.ºs Visconde de Paranaguá e Desembargador Freitas, ultimamente chegadas exigindo do dr. Saboia que se demore mais na comarca para sustentar o partido. Quando, em que tempo? A mentira, disse um escriptor francez, é indicio certo de má indele e non cadit in verum bonum mentire, disse Cicero.

E' certo, certissimo e incontestavel que o Sr. Dr. Saboia nunca receber taes cartas, se ellas existem então estão em poder do illustre Promotor que deve entregal-as ao seo dono, não queira fazer certo o que se diz de S. S. que as cartas que chega a empalmar passa por uma especie de autopsia.

Assim tambem o Sr. Dr. Saboia nunca esteve em Pão dos ferros, não podia por isso exercer alli a profissão de advogado, este invento é do cerebro d'aquelle que disse que o Padre João Manoel, foi que obteve para o Sr. Saboia a nomeação de juiz de direito desta comarca.

O nobre Promotor querendo dar prova de erudição, de sabença... illudiose a si proprio, rasgou o véo sobre o que se occultava as suas escavações, por mera leviandade, por vergenbosa vaidade e mais por um desejo pueril de celebridade declarou-se tal qual é: vaidoso com citações falsas com estes erros historicos diante de qualquer sociedade seria esquecido.

Mulhridades, pelo habito de tomar, destillar e propinar veneno já não recusava o proprio effeito delle.

Concluímos por hoje este nosso artigo, mas não deixamos de finaliza-lo com as quadras infima do Padre Severiano de Rocha, que offerecemos á consideração do articulista.

Qual é o maldito assumpto
Que ninguém, ao som da lyra,
Cantar auda quiz?
A mentira.

Qual é aquella meela
Que mais neste mundo gyra
Correndo de bocca em bocca?
A mentira.

Qual é a arma que fore
Quem a maneja e aura
E aquem recebe o seo golpe?
A mentira.

Qual é aquellu serpente
Antiga que tem em mira
A todos sempre engatar?
A mentira.

Qual o crime de Ananias,
Qual a culpa de Sappira,
Qual fel-as ambas morrer?
A mentira.

Qual vicio, em fim que aos homens
Do bom senso ao horror inspira
Só proprio a almas infames!
A mentira.

Qual o cruel inimigo
Que dia e noite conspira
Contra o bem; contra a virtude?
A mentira.

Se é cousa tão execravel
Mentir—oh? quando aduntra
Haver quem do xe a verdade
Para seguir a mentira.

23 de Junho de 1887.

Sr. Redactor da «Reforma».

A gratidão impõe-me, que, molhando minha fragil penna n's amarguras de um indifferentismo egoista, que tem arruinado a patria com a degradação da nobre classe á que tenho a honra de pertencer, venha prestar a devida homenagem ao vosso patriotismo e sentimentos humanitarios, assáz demonstrados pelos escriptos estampados nas columnas do vosso criterioso jornal, sob ns. 7 e 9 de 6 e 19 de maio, em reclamação e defeza de direitos á classe dos professores primarios conculcados com total desprestigio de seu magisterio.

Minha gratidão é tanto maior, quando, eu lastimava que tantos e tão lucidos escriptores da provincia, versados em diversos assumptos, que nem sempre são de muita importancia, se esquecessem da instrução primaria, a quem devemos o

melhor ornato e o primeiro passo na vida social.

Sim, semelhante ao bom agricultor, que destrocando as ervas daninhas, anima o trigo semeado e desenvolve as servas necessarias para sua completa fertilização, o professor primario, incumbido de educar as crianças, estirpar-lhes os vícios, desenvolve-lhes as boas disposições e inspira-lhes sentimentos nobres, afim de que venha a restituir bons filhos á familia e legar uteis cidadãos á patria. Mas estas maravilhas não se operão sem elementos necessarios. Assim como a agricultura não progride sem recursos, a instrução não se desenvolve sem auxilio.

Ora, deduz-se do mesquinho ordenado dos professores do centro (50\$000 reis mensaes) os impostos, as despesas com procuradores e procurações, alluguel de casa convenientemente cobrada e arrendada, como manda o Reg., alluguel de um criado indispensavel á sua serventia, que ficará a nutria paga reduzida a uma ninharia, que nem se quer chega para viverem-se decentemente, como manda o mesmo Reg.

E' d'aquí que vem a impossibilidade do ensino, visto que, não poderá apresentar-se calmo e bem disposto para tão alta função aquelle que se acha abatido e preso aos clamores da familia.

Dir-se-há que a provincia não tem meios pecuniarios para augmentar os ordenados de seus professores, porem é que este máo estado de cousas vem principalmente da incoherencia de suas leis orçamentarias.

Demais, parece-me que o governo geral devia intervir com o seu auxilio na instrução primaria, pois que d'ella muito depende o aiantamento do paiz.

Concluindo estas linhas, que peço publiche Sr. Redactor, as quaes tem por objecto patentear a V. S. o meu reconhecimento e gratidão por se terem pronunciado tão dignamente em assumpto que tanto me honrou, permitta-me que dirija algumas palavras aos meus collegas e ao governo.

Porque não vindes, caros collegas, depositar no seo da patriótica «Reforma» uma prova do vosso reconhecimento pela defeza feita aos vossos direitos e á vossa honra?! Ah! já sei, intelizes! E' que nos collocarão em intelligencia tal, que não temos sequer recurso para comprar uma tira de papel onde passamos refrigerar as nossas magoas! «Miseria, opprobrio, maldição eterna!»

Brazeiros martyres, não consintaes que a nossa desgraça faça o desmoronamento da patria; pois com esse desmoronamento muito soffrerá a mocidade nos seus primeiros passos. Unamo-nos.

Nós formamos uma grande parte da familia brasileira, somos filhos; nossos paes, irmãos, parentes, tambem o são; além disto, pelos esforços que empregamos pela educação dos filhos, ganhamos os corações dos paes.

A nossa justa indignação deve fulminar aquelles que de tal sorte nos envolvem nos destroços da patria.

Os professores primarios, destinados por Deos para preparar uma grande parte da especie humana; levados pelo profundo sentimento da sua missão moralizadora, devem lutar com todas as difficuldades, mas nunca pedir demissão dos seus cargos.

E se alguém ha, desses que tanto nos affligem com o seu egoismo sem nome, que não queira ouvir as nossas queixas, tome o parecer da *Reforma*, manda fechar as escolas que é muito mais bonito

Jeromenha, 24 de Junho de 1887.

Antonio Lopes C. Branco e Silva Junior.

O JUIZ MUNICIPAL DE HUMILDES—BACHAREL JOSÉ LOURENÇO DE MORAES E SILVA E UM DE SEUS ADMIRADORES.

Por conveniencia da sociedade aconselho a S. S. que se justifique perante o governo e o publico da tomada das ouros dos Orphão do fallecido João Bernardo de Arca Leão, por que foi accusado pelo Luiz Bento; bem como que explique aquelle negocio de costado em duros convés do vapor. Poderá? Seu amigo Carahaba.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO DO SR. J. M. DE SOUZA ESTRELLA, INSERTO NO N. 15 DESTA JORNAL.

São João do Piahy, 12 de janeiro de 1887.—Ilm. sr. Raimundo Borges da Silva.—Quira ter a bondade de responder-me ao pé desta o que v. s. souber a cerca dos itens seguintes, permitindo-me fazer da sua resposta o uso que me convier:

1.º se o juiz de direito d'esta comarca, Bacharel Firmínio Licínio da Silva Soares, protegou os réos José Bispo de Senna e outros, aconselhando-os ou fornecendo-lhes directa ou indirectamente os meios de conseguir a nullidade do processo por algum motivo contra elles por crime de damno.

2.º se assim procedendo o fez por influencia ou empenho de alguém.

3.º se o mesmo juiz de direito em outros processos tem procedido d'este mesmo modo, aconselhando as partes litigantes em seu juizo.

4.º se tem o mesmo juiz exigido de seus subordinados cousas contrarias das deveres de v. s.—S. S.—De V. S.—Am.º obr.º cr.º—Jose M. de Souza Estrella.

Ilm. Sr. capitão José M. de Souza Estrella.—Em resposta a carta supra de v. s. comprei-me dizer: Quanto ao 1.º item, sei por ser publico e notorio nesta villa que tendo o capitão Manoel da Rocha Brasileiro vindo aqui se empenhar com o sr. dr. Firmínio Licínio da Silva Soares em favor dos réos José Bispo de Senna e outros, cuja pronuncia já se achava então sustentada pelo dito juiz de direito d'esta comarca, este o aconselhou que mandasse os réos fazer uma petição para a qual forneceu os necessarios apontamentos ou minuta, prometteudo-lhe por esta meio julgar perempta a acção, como de facto realison-se.

Quanto ao 2.º, alem do que já fica dito acima, comprei-me declarar que o carcereiro Manoel Bonifacio Alves disse-me que o dito capitão Rocha, ao retirar-se d'esta villa na vespera do julgamento dos réos, deixou ordem ao capitão Casemiro para pagar-lhe seus emolumentos como quem já tinha certeza da soltura dos réos.

Quanto ao 3.º, sei perfeitamente (e elle tambem) juro e provo se preciso for que o costume do dito juiz de direito d'esta comarca tem sido não só instigar a terceiros para processar das pessoas a quem vota má vontade e como tambem aconselhar e fornecer copias e apontamentos ás partes litigantes perante o seu juizo.

Quanto ao 4.º, finalmente, desculpe-me não ser muito minucioso pois basta dizer a v. s. que, sendo eu escrivão do jury, resolvi pedir minha demissão, porque não queria sujeitar-me a processo de falsificação e responsabilidade no tempo do seu Pinheiro, venho-me depois em apuros, como se vio o novo escrivão nomeado, visto como consumirão-lhe o 2.º processo de habeas-corpus concedido ao referido Pinheiro, e ease escrivão, João Baptista do Rego Cavalcante, por occasião da saída de Pinheiro para cumprir uma pena de prisão na cadeia de Theresina, requereu busca na casa deste, porem foi malograda a diligencia, afirmando depois d'esse acto publicamente que esta-

va convencido que não se achando o mesmo processo de habeas-corpus em poder de Pinheiro, estava necessariamente em poder do juiz de direito, que não l'ho tendo restituído deixou elle escrivão de tirar o competente traslado e remette-lo á Relação do distrito. Para prova disto poderá v. s. requerer uma certidão e com ella ficará mais convencido d'esta verdade.

Pode v. s. fazer d'esta minha resposta o uso que lhe aprouver.

Sou com distincta consideração—De V. S.—Am.º obr.º e cr.º—Raimundo Borges da Silva.

Ilm. sr. capitão José M. de Souza Estrella.—Em resposta a carta supra de de v. s. datada de 12 do corrente mez tenho a dizer-lhe quanto ao 1.º item seide ouvida aos srs. capitão Raimundo de Souza Martins e Vicente Ferreira dos Santos que o sr. dr. Firmínio Licínio da Silva Soares, juiz de direito desta comarca protegou os réos José Bispo de Senna e Philippe Bispo de Senna por empenhos do capitão Manoel da Rocha Brasileiro, e é voz publica que o mesmo juiz de direito deu copia de petição ao capitão Rocha para os réos requererem a perempção do processo em que v. s.ª era parte contra elles por crime de damno que l'hyião causado na propriedade de v. s.ª. Quanto ao 2.º item, tambem sei por ser voz publica nesta villa, q' o que fez o dito juiz de Direito a favor do processo alludido foi por empenho do dito capitão Rocha Brasileiro.

Quanto ao 3.º item, sei e jurei se preciso for que o juiz de Direito, não só aconselha as partes, mas tambem fornece copias para causas que elle mesmo tem de decidir, como aconteceu na occasião da primeira prisão de seu protegido Anten o Fabio da Silva Pinheiro, por que achando-me em sua casa no dia que fora cercada, ouvi elle pedir ao sr. Honorio Francisco dos Santos que ali tambem se achava para ir a casa do referido juiz de direito pedir-lhe que mandasse uma copia para petição de habeas corpus a fim de não ser preso o que elle fez immediatamente redigido a copia que foi escripta pelo mesmo Honorio e o sr. Pinheiro passou a limpo e mandou levar e foi sem perda de tempo despachada favoravelmente e solto em continente o então cidadão Pinheiro. Quanto ao 4.º item, finalmente sei de ouvida a pessoas fidedigna que ouviram do ex-escrivão interino do jury João Baptista do Rego Cavalcante que o Juiz de direito exigiu delle uma certidão menos verdadeira para documento contra pessoas a quem vota má vontade. Pode v. s.ª fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.—Sou com toda estima e consideração—De V. S.—Amigo, obrigado e criado—José Cláudio Leopoldino de Cirqueira—S. João do Piahy 13 de Janeiro de 1887.

Ilm.º sr. capitão José M. de Souza Estrella.—Em resposta a carta supra de v. s. de 12 do corrente mez tenho a dizer-lhe quanto ao 1.º item, que ouvi o capitão Casemiro José de Moura dizer que o sr. dr. Firmínio Licínio da Silva Soares declarara publicamente em sua casa que os réos José Bispo de Senna e Philippe Bispo de Senna, estavam na cadeia por que não achavam quem lhes fizesse us. a petição a elle juiz de direito, visto como o processo d'elles estava perempto. Sei mais de ouvida ao capitão Raimundo de Souza Martins que o capitão Manoel da Rocha Brasileiro levou a copia da petição em que os ditos presos allegaram a perempção para elle Souza Martins passal-a a limpo, e que houve quem visse o dito juiz de Direito ditando em sua propria casa para o capitão Rocha escrever a dita copia.

Quanto ao 2.º item, sei de ouvida que foi a empenhos do dito capitão Rocha protector dos réos, visto que declaron que os botava na rua, porque contava com o apoio do juiz de Direito. Quanto ao 3.º item dou testemunho e juro se preciso for porque tendo Antonio Fabio

da Silva Pinheiro, protegido do juiz de direito, recebido ordem de prisão nesta villa, e estando com a casa debaixo de cerco, pediu-me para eu ir á casa do mesmo juiz de direito para este lhe mandar uma copia de petição para habeas-corpus; de facto foi e o juiz de direito mandou-me escrever a dita copia, que redigio e preparada a petição levei a elle e despachou concedendo o habeas-corpus requerido.

Sei mais que o referido juiz de direito aconselhou a Vicente José de Souza protector dos accusados Clementino José dos Santos, e Bento José dos Santos que mandasse o procurador e advogado dos mesmos accusados produzir uma justificação perante o juiz municipal, que elle Juiz de direito promettia despronuncial os, como de facto despronunciou-os e consta do respectivo processo.

Quanto ao 4.º finalmente, sei de ouvida ao ex-Escrivão interino do jury João Baptista do Rego Cavalcante que o mesmo juiz de direito l'he exigira que passasse uma certidão inexacta para servir de documento contra o 3.º suplente do juiz municipal Casemiro Cronemberger a quem vota má vontade.—Pode v. s. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.—Sou com toda estima e consideração—De v. s.—P. amigo affectuoso, obrigado e criado.—Honorio Fernandes dos Santos.—S. João do Piahy 13 de Janeiro de 1887.

Ilm. sr. capitão José M. de Souza Estrella.—Em resposta a carta supra de v. s. datada de 12 do corrente mez, tenho a dizer-lhe, quanto ao 1.º item que indico em a casa do dr. Luiz Ferreira de Souza Martins, promotor d'esta comarca, no dia 28 de dezembro proximo findo, antes da sessão do jury, que tinha lugar n'aquelle dia, ali a het o sr. dr. Firmínio Licínio da Silva Soares, juiz de direito desta comarca conversando sobre o processo de que trata v. s. negando que não tinha fornecido copia de petição ao capitão Rocha, e sim tinha dito na calçada da casa do capitão Casemiro José de Moura, perante este e o mesmo capitão Rocha e outros, que os réos Philippe Bispo de Senna e José Bispo de Senna estavam na cadeia por que não tinham quem lhes fizesse uma petição, porque em vista de uma certidão do escrivão que se achava no processo estava preumpta a acção, e logo depois no mesmo dia soube por ouvir a muitas pessoas desta villa que o juiz de direito tinha redigido a petição por parte dos presos e o capitão Rocha escrevera a dita copia, e depois mandou passar a limpo. Quanto ao 2.º item, sei de ouvida a outras pessoas que o juiz de direito redigio a copia da dita petição para servir ao mesmo Rocha. Quanto ao 3.º item, sei que o mesmo juiz de direito tem fornecido copias e redigido petições para pessoas por quem se interessa, e fornecido tambem copia de denuncia contra outras a quem deseja fazer mal, como aconteceu contra o fallecido coronel Francisco de Paula Pereira Cronemberger de que dou testemunho. E quanto ao 4.º item, finalmente, sei que elle tem exigido de seus subordinados cousas contrarias aos seus deveres, e disto sei por me haver dito o ex-escrivão interino do jury João Baptista do Rego Cavalcante que elle l'he exigira certidões contra a verdade.

Pode v. s. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Sou com a devida estima e consideração.—De V. S.—P. Am.º aff.º obr.º e cr.º—João de Souza Lima.

Ilm. sr. capitão José M. de Souza Estrella.—Em resposta a presente carta de v. s. tenho a dizer-lhe que:—Quanto ao primeiro item, sei por me ter dito o sr. capitão Manoel da Rocha Brasileiro, protector dos réos José Bispo de Senna e irmãos, que quem forneceu-lhe a copia da petição que os mesmos réos dirigiram ao sr. dr. juiz de direito desta comarca, Firmínio Licínio da Silva Soa-

res, requerendo a este lançamento de v. s.ª a perempção do respectivo processo, foi o sr. capitão Raimundo de Souza Martins, e fora passada a limpo pelo sr. tenente Elpidio Cronemberger em casa do proprio capitão Souza Martins, que mandou aquelle capitão, depois de apresental-a ao mesmo Juiz de Direito a fim, d'este ver se estava conforme, e o qual respondeu-lhe que estava conforme. Sei mais de ouvida ao proprio Rocha ter elle escripto uma carta ao mesmo dr. juiz de Direito pedindo em favor dos réos preditos pelos quaes elle Rocha muito se interessava a pedido e empenhos da mãe dos mesmos réos.

Quanto ao segundo item, sei apenas o que já disse no primeiro item.

Quanto ao terceiro item, tenho ouvido á algumas pessoas fidedignas dizerem que o juiz de Direito desta comarca têm fornecido copias a partes que tem litigado no foro judiciario desta villa, cujos processos vão finalmente a sua alçada.

Quanto ao quarto item, finalmente, não tenho nenhuma sciencia.

Pode v. s. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Sou com toda consideração e estima—De v. s.—P. affectuoso amigo, obrigado e criado—Francisco Jose de Souza.

S. João do Piahy, 23 de Maio de 1887.—Ilm. sr. tenente João Paulo Alves.—Ten esta por fim pedir que se digno responder, com a sinceridade que o distingue, se é ou não verdadeiro o facto seguinte.

Que achando-me hontem em casa do sr. Honorio Francisco dos Santos em presença do mesmo, de vv. ss. e do Promotor Publico da comarca e conversando com o sr. alferes Diogenes Benicio de Sá sobre os abusos e arbitrariedades do ex-juiz de Direito desta comarca dr. Firmínio Licínio da Silva Soares o mesmo Diogenes Benicio de Sá afirmou, em presença de todos, haver dado muitas vezes, no caracter de 1.º tabellião publico deste termo attestades anticipados e datados de exercicio, e a o mesmo juiz de direito mandar receber os seus vencimentos na repartição compet. me confirmando mais que esses attestados dormiam quase sempre em Theresina antes do dia em que deviam ver a luz na Thesouraria de Fazenda.

Permitta-me vv. ss. fazer de sua resposta o uso que me convier—Sou com respeito—De v. s.—Amigo, attencioso obrigado—José M. de Souza Estrella.

Ilm. sr. José M. de Souza Estrella.—Em satisfação ao pedido que me faz v. s. tenho a dizer-lhe:

Que é verdadeiro o facto sobre o qual deseja v. s. dar testemunho: isto é—que o sr. alferes Diogenes Benicio de Sá, tabellião publico deste termo, afirmou perante mim e as pessoas mencionadas, e nas condições referidas por v. s. haver dado muitas vezes ao sr. dr. Firmínio Licínio da Silva Soares, ex-juiz de Direito desta comarca, attestados anticipados e antes de findo o exercicio respectivo, para o mesmo mandar receber os seus vencimentos e que esses attestados dormiam quasi sempre em Theresina, antes do dia em que podiam ser apresentados a pagamento na repartição de fazenda.

Tudo isto ouvi e presenciei e pode v. s. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.—Sou com attenção De v. s.—Amigo, attencioso e obrigado.—João Paulo Alves.

Ilm. sr. dr. juiz de direito.—S. João do Piahy 13 de Maio de 1887—O abaixo assignado residente nesta villa, requer a v. s. que para fins licitos que interessam ao direito do supplicante se digno mandar certificar ao pé deste, pelo escrivão á quem competir.

—Se existe no cartorio do crime ou jury algum processado em original ou traslado relativo a uma segunda ordem de habeas-corpus expedida pelo ex-juiz

de direito desta Comarca dr. Firmino Licínio da Silva Soares em favor de Antonio Fabio da Silva Pinheiro, réo condemnado por crime de falsidade no termo de S. Francisco do Maranhão, ameaçado de prisão e preso afinal pela força publica nesta villa ou decisão do Tribunal da Relação sobre o recurso que o mesmo juiz de direito devia ter intentado *ex-officio* para a autoridade superior, como é de lei, e qual ella seja. --- N'estes termos.---P. deferimento e E. R. M.---José M. de Souza Estrella.

---O alferes Diogenes Benicio de Sa, primeiro tabelião publico do judicial e notas, escrivão de crime e annexos por titulo vitalicio, escrivão interino do jury desta villa e termo de S. João do Piahy por nomeação legal etc.---Certifico que examinando detidamente todos os autos e papeis constantes em meus cartorios do crime e jury deste termo não encontrei os autos de que trata a petição retro nem mesmo traslado da decisão da Relação do districto a respeito do 2. habeas-corpus interposto por Antonio Fabio da Silva Pinheiro para o ex-juiz de direito desta comarca Firmino Licínio da Silva Soares. O referido é verdade e aos mesmos autos e papeis em meus cartorios me reporto e dou fé. ---S. João do Piahy, 25 de Maio de 1887.---O escrivão do jury.---Diogenes Benicio de Sa.

GAZETILHA

INTERIOR.

Corre com insistencia a noticia de haver deixado pasta do Império o sr. Barão de Mamoré, sendo chamado para substituí-lo o deputado, por Pernambuco, Machado Portella.

PARTIDAS

Registramos as dos srs. Nereuz Luiz Ferreira, gerente da casa commercial de José Felix Alves Pacheco & C.ª, para a Parnahyba. João da Costa Neves, atacado de beri-beri, para Campo-maior e Godofredo Dias Carneiro, para Picos, no Maranhão.

Um medico hespanhol, homem de experiencia e pratica, reprova o uso do *cache-nez* e affirma q' elle provoca mais restriamentos, dofluxos e bronchites que todas as outras causas, e aconselha que ainda no rigor do inverno não se use d'elle, que é infinitamente mais perigoso do que o que se pretenc com elle evitar.

Estão entre nós o illustres srs. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho e capitão Raymundo Vaz da Costa, residente em S. Raimundo Nonnato. Comprimentando-os, desejamos que houvessem feito uma feliz viagem.

O notavel historiador italiano Cesar Cantù, autor da Historia Universal, que tem sido traduzida em todas as linguas cultas, deu ultimamente a 10ª edição de sua obra, que por certo sera a ultima, visto a sua avanzada idade; trabalho notadamente refundido e augmentado com os ultimos acontecimentos.

Poucos dias demora-se nesta capital o dr. George W. Butler, ministro protestante, hospedado no Hotel Theresinense. O sermão de hoje versará sobre Maria Santissima.

DR. FRANCISCO SANT'ANNA

A passio está entre nos o dr. Francisco José de Sant'Anna, a quem comprometamos. Pelo annuncio inserto em outra secção deste jornal vê-se que esse nosso distincto e intelligente amigo resolveu fixar de uma vez a sua residencia no Amarante, para onde voltará em breves dias.

O dr. Francisco Sant'Anna não é um illustre desconhecido nos segredos da sciencia medica; a applicação e estudo de que deu sobrejas provas no seu thurcino academico, offerecem archas seguras do quanto elle vale e do quanto pode ser util aos habitantes de sua nova residencia.

Nossas felicitações aos amarantinos pela optima aquisição, que acabam de fazer.

MEDIDA SOBRE O ELEMENTO SERVAL.

E' da criteriosa redação do *Diario Popular* de S. Paulo, de 19 do passado, a seguinte importante noticia:

«Sabemos que está seriamente entablada entre os agricultores da provincia uma combinação

no intuito de chegarem a um *modus vivendi* a respeito dos escravos.

O plano baseia-se em accordo expresso e solenne com o abolicionismo, que, por seu lado, voltará seus esforços no sentido de garantir o pacto.

«A idéa dominante entre os agricultores é unirem-se em combinação collectiva e darem aos escravos liberdade, com a condição de servirem até 31 de Dezembro de 1889.

«Consta-nos que a idéa caminha, sendo franco e sincero entre agricultores e abolicionistas o ardente desejo de solverem na provincia a questão servil, sem dependencia da lei geral e sem intervenção do governo.

«A aspiração é nobilissima para a provincia, particularmente para a classe agricola paulista.

«Ha na questão servil tres interesses capitais, distinctos e em via de regra divergentes: o interesse do escravo, o interesse do senhor e o interesse social. Parece-nos que a solução de que se trata é afinal um centro de equilibrio entre elles.

«Realizada que seja, terá a provincia de S. Paulo solvado o temeroso problema da emancipação, cabendo-lhe mais a gloria de haver procedido com coragem e criterio excepcionaes»

Falleceu o commerciante da Parnahyba Antonio Seseiriano de Moraes Correia, irmão do nosso prestimoso amigo tenente coronel Luiz Antonio de Moraes Correia.

Intelligente e trabalhador como poucos, a morte colheu-o, no meio dos padecimentos, sempre perseverante na lucta pela existencia. Reciba o seu referido irmão e parentes nossas condolencias por tão fatal acontecimento.

O Governo inglez resolveu comprar a casa onde viveu o celebre auctor do *Paradise Lost*, em Charlout Saint Gilles, no Buehinglamsshire e fundar ali um museu em memoria do jubileu da rainha Victoria.

Voltarão a esta capital: do sitio S. Mathens o nosso particular amigo capitão Francisco da Costa Freire; do Maranhão, o abastado commerciante desta praça Antonio G. Pedreira Portellada e de Goiras, os sr. major Antonio Gentil de Souza Mendes e alferes Belisario Bonna.

A todos nossas saudações.

L rangeira pequenina,
Carregadilha de Bor,
E' tal qual meu coração
Carregadinho de amor!

A inspectoría geral de hygiene está organisando a relação dos medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, parteiras e dentistas, que exercem a sua profissão no imperio.

Diz o «Paiz», da corte, que é a primeira vez que entre nós se procede a semelhante estatística.

Um sabio italiano affirmou recentemente que a especie humana está gravemente ameaçada, pois que quanto mais progredirmos, menos fecundos seremos.

As estatísticas, segundo elle, demonstram que a especie humana se reproduz menos a menos á medida que a civilização augmenta. Chegará por isso um momento em q' o homem desaparecerá da superficie da terra, como desapareceram já os seres mais vigorosos da criação, como, por exemplo, o mastodonte.

O sabio italiano, a quem alludimos, inquieto, sobre uma tal perspectiva, aconselha aos seus compatriotas a prudencia, n'um volumoso livro que acaba de publicar.

Recommenda n'elle que se não deve matar inutilmente os macacos, visto que estes animaes devem regenerar, afinal, a nossa decadente especie.

O prestidigitador Hermann, que não ha muito tempo trabalhou em S. Luiz, foi ultimamente preso em Nova-York e levado á estação policial... por gatlino (!)

Era grande o numero das victimas, em sua totalidade companheiros de viagem do magico em um trem.

Foi o caso que Hermann, abusando d'quelles graças que em toda a parte tem tido occasião de pôr em pratica, escamoteava carteiros, empalmava relógios, etc.

Descoberta a pilheria, e não sympathisando com ella, os donos desses objectos fizeram prender o supposto gatlino, que, só depois de passar pelas mais embarracadas situações conseguiu ser posto em liberdade.

Hoje

—Anniversario da independencia do Maranhão. Por esse motivo não funcionaram as aulas do—Collegio de N. S. das Dores.

—Em 1878 falleceu, com 23 annos, Antonio da Rocha Lima, um dos mais brilhantes talentos do Ceará.

Seguiu para Picos o sr. Antonio Petrolí.

MAJOR PEREIRA NUNES

Com prazer recebemos de Amarante a feliz noticia de haver seguido, sem maior alteração, para Oeiras, o nosso excellente amigo major Pereira Nunes, victima do desagradavel accidente de que deram noticia a *Imprensa* e o *Telephone*.

COLLEGIO DE N. S. DAS DORES

No intuito de melhor concorrer para a instrucção da mocidade desta provincia, contractou o director do Collegio de N. S. das Dores—ao professor do lyceu, capitão Francisco Pedro de Sampaio para explicar do dia 1.º de agosto em diante, ás 6 horas da tarde de todos os dias uteis, os pontos oraes de latim e portuguz exigidos pelo recente programma do governo.

Aproveitado o opportuniidade, chamamos a attenção de todos os paes de familia desta capital e do interior para o annuncio inserto n'outra secção deste periodico a respeito do Collegio de N. S. das Dores.

O director deste util estabelecimento não poupa sacrificios para conservar a altura de uma instituição de palpitante necessidade á educação regular e completa das crianças e dos rapazes. Oxalá q' taes sacrificios sejam compensados pelo apoio franco e efficaz de todos os paes de familia.

---(o)(o)---

DR. MARCOS DE ARAUJO

Laureado com o diploma de medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, acaba de chegar nesta cidade, o nosso talentoso amigo Dr. Marcos Pereira de Araujo, ao qual desejamos que na vida, que ora vae encetar, reuna novas e brilhantes palmas ás palmas já adqueridas pela sua intelligencia.

---0---

CAPITÃO JOÃO PACHECO

Esteve alguns dias entre nós este distincto cavalheiro, nosso bom amigo, que seguiu para o Amazonas.

Almejamos-lhe prospera ida e melhor regresso.

---x---

Passaram a fazer parte do patrimonio desta provincia os terrenos das antigas fazendas—Caxé, Cachoeira, Grande e Canavieira.

---x---

CAPITÃO NELSON PEREIRA.

Este brioso militar, chegado no vapor «Theresinense» ja assumio o commando da companhia de linha.

---0---

FALLECERAM:—nesta cidade D. Adelaide, cunhada do Sr. Tiburcio Moreira e em Sto. Philomena o capitão Monandro de Pina Castello Branco e Tenente Joaquim Canuto de Souza.

Aos parentes dos finados apresentamos sentidos pezares.

---0---

São estes os passageiros vindos hoje no vapor «Parangaba»—capitão Antonio Diriz, Silvestre Rodrigues da Silva, d. Libania Frazac, alferes Segismundo Rodrigues, d. Lavina Mendes, d. Joana R. Marques de Castro, d. Laura Castro, d. Alzira Castro, d. Victalina do Amor Divino, cadete Azarias e uma praça do exercito.

---x---

RESPONSABILIDADE DE IMPRENSA

A requerimento de Antonio Jesus Rosa, por seu advogado Dr. Polidoro Barbaque, comparecen na audiencia de hontem o proprietario deste periodico, afim de exhibir o autographo de um artigo publicado no n.º 13 da *Reforma*, sob a assignatura de Raimundo Costa.

Exhibido o referido autographo, declarou o sr. dr. municipal recusar-o por não estar revestido das formalidades legais, pelo que requereu o redactor da *Reforma* um prazo razoavel para o preenchimento dessas formalidades. Foi-lhe marcado o prazo de trez audiencias.

ANNUNCIOS.

Dr. Francisco José de Sant'Anna.
Medico operador.

Satisfaz a todos os chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

Responde a consultas.
Amarante

O abaixo assignado communica ao sr. collector das rendas provinciales deste municipio que já não tem aggregado algum em suas terras, por isso não deve ser lançado no imposto de capitação.

Amarante, 28 de Junho de 1887.
Almirante Soares do Nascimento.

CASA FRANCEZA

Alem do magnifico sortimento vindo a pouco do Maranhão, recebo do Ceará, para maior perfeição deste, uma bella composta pacotilha de artigos extrahidos modernos, chics e tão baratos, que mesmo vendo não se acredita, mas comprando não se duvida.

São pechinchas que não duram
Mesmo em tempo de finanças,
Aproveitem que terão
Com ellas enchanchas.

Theresina, 26 de julho de 1887.

GUARDA NACIONAL.

Espadas, bandas, fiadores, charlateiras, talias, galões, botões, espheras, torçal, bonets etc, tudo de superior qualidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, e promete vender a preços rasoa-veis.

General Ribeiro da Silva.
Caxias, julho, 1887.

(1--3)

Fabrica Vera-Cruz.

De superior tabaco picado são feitos n'esta fabrica os cigarros *populares*, em mortallhas de papel amarello da melhor qualidade, e vende-se a 3500 reis cada milheiro; porem attingindo a compra á somma, pelos menos, de 1005000 reis, desconta-se 5% o que reduz os cigarros ao baratissimo preço de 3: 600.

Cigarros em mortallhas de linho, feitos com tabaco de Goyaz ou Rio-Novo, milheiro 7: 500 porem sendo acondicionado em uma lata custa 8:000 reis.

Estas duas marcas de fumo desfiado são bem conhecidas como boas, e agora chegou realmente uma partida destes fumos que sahu excellente.

Cigarros curtos ponta aberta, feito com excellento fumo de S. Luiz vende-se cada milheiro avulso por 4:5000 e um maço por 100 reis.

Finalmente cigarros em mortallhas de atcaoz, do proprio fumo e de palha de milho tambem ha na mesma fabrica.

O proprietario, H. Parentes, continua a pedir a todos os consumidores deste artigo que não esqueçam de preferir-o em suas compras, para poder ir avante com sua nascente empresa. Não accenta porem, nenhuma proposta à praso

Casa de consignações

SALOMÃO BAUMANN, negociante estabelecido nesta capital, declara a todos os commerciantes do Brazil e do estrangeiro que rec-be qualquer consignação, que lhe venha dirigida, mediante uma comissão de 5 por cento, sobre o valor dos effectos.

Prometta haver-se com os melhores esforços, afim de satisfazer com vantagem e a tempo aos seus committentes.

Theresina, 28 de Abril de 1887.

(exo)

Fabrica Vera-Cruz

Acaba de chegar fumo especial do Códô para este estabelecimento e vende-se cada molho per 35000 rs. em consequencia de ter vindo á preço um pouco mais elevado do que o do costume.

O magnifico fumo do «Sitio» ha tambem para vender—molho 25500: igualmente encontram os amadores—fumo do Pará (sem rival), de Minas, em pacotinhos; de Cantagallo, idem; do Rio-Novo, em latas e a granel; de Goyaz idem, idem e de S. Luiz, idem, idem.

Finalmente é na «Vera-Cruz» onde ha os melhores cigarros e charutos finos e

NÃO SE TOMA NOTA